



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1502

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 330 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Município de Vicentina/MS, e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar, investigar e analisar os óbitos maternos, infantil e fetal visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as normas do Ministério da Saúde que tratam da vigilância do óbito materno, infantil e fetal;

CONSIDERANDO a importância da atuação multiprofissional e intersetorial na prevenção de óbitos evitáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no âmbito do Município de Vicentina/MS, com caráter técnico, consultivo, educativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal os seguintes membros:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- José Durando Ferreira – Responsável Serviço Médico
- Rosângela da Silva Oliveira Melo – Coordenadora da Atenção Primária a Saúde
- Luciana Melo David - Enfermeira.
-

HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOS SANTOS BASTOS:

- Deise Cristina da Silva – Enfermeira Responsável Técnica.
- Renata Faques Mendonza – Superintendente Municipal Hospitalar.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- Olga Aparecida Kolomar Ferreira

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Mônica Guimarães Araújo Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Sandra Aparecida Lemos

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Investigar e analisar os óbitos maternos, ocorridos no Município;

II – Identificar fatores determinantes e condicionantes dos óbitos;

III – Propor medidas de prevenção e melhoria da assistência à saúde;

IV – Elaborar relatórios e recomendações à Secretaria Municipal de Saúde;

V – Articular-se com os serviços de saúde e demais órgãos envolvidos.

Artigo 6º. O mandato dos membros da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 7º. A atuação dos membros da Comissão da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal não será remunerada, porém será considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 8º. A Comissão da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal ficará responsável de elaborar o Regimento Interno, a qual será especificada as funções da comissão e dos seus respectivos membros.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

DECRETO Nº 331 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros sobre a complementação salarial nacional aos servidores públicos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem no município de Vicentina-MS e dá outras providências, conforme art. 52 da Lei Ordinária Municipal e Lei Municipal 563/2023, de 27 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde e;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade pública, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 12.459.740/0001 com sede Rua Rainha dos Apóstolos, n. 270, na cidade de Vicentina Mato Grosso do Sul, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal 563/2023 de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: “ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO”.

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 8.964, de 26 de novembro de 2025.

§2º O município de Vicentina não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 4º Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, serão repassados pela Secretária Municipal de Saúde de Vicentina-MS, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.122.0012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

3.3.50.41 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CNES	NOME DAS ENTIDADES	Portaria	VALOR
1)2558351 2)2558343 3)2558378 4)7498772 5)2558335 6)2603365	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOS SANTOS BASTOS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VICENTINA POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DE VICENTINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL VILA RICA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE	8.964/2025	R\$22.161,39
TOTAL			R\$22.161,39

DECRETO Nº 333, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo), para os servidores públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Vicentina-MS, e dá outras providências.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo) para os agentes públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Vicentina-MS.

§ 1º O recesso de que trata o caput deste artigo se aplica aos agentes públicos, aos contratados temporariamente e aos estagiários, e compreenderá o período entre os dias 22 de dezembro de 2025 e o dia 2 de janeiro de 2026;

§ 2º Os serviços essenciais deverão manter o seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim, obedecendo critérios do respectivo Secretário, para fins de revezamento.

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais determinar a definição das escalas de revezamento, a fim de garantir o regular funcionamento das repartições, em especial o atendimento ao público dos serviços essenciais.

Art. 3º Os agentes públicos que não fizerem opção por integrar o sistema de revezamento determinado pelo respectivo Secretários deverão manter sua jornada ordinária de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vicentina-MS, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025**

CÓDIGO DO E-SFINGE: 217B62911CA38AF42DCC6D35F6DCC60D79CF10B2

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia **06 de janeiro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) trator 4x4, novo, zero km, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vicentina/MS, com recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202539640016, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 17/12/2025 até às 09h00min do dia 06/01/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 06/01/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou https://bll.org.br/ “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 16 de dezembro de 2025.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025**

CÓDIGO DO E-SFINGE: BE34542D52F1E589ED076DB6A05AF4F1EF2490EE

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO por item, no dia **06 de janeiro de 2026, às 13h00min (horário de Brasília)**, a

escolha da proposta mais vantajosa para o registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais destinados ao laboratório municipal de Vicentina, MS, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 17/12/2025 até às 10h00min do dia 06/01/2026. Início da sessão pública virtual será às 13h00min do dia 06/01/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou tps://bll.org.br/ “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 16 de dezembro de 2025.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

ATO AVISO - ADENDO AO EDITAL

ATO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

CODIGO E-SFINGE: 65EF2B2EF3C1981224B53BA537A4B45F1308D298

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vicentina torna público que passou a constar na cláusula nona da minuta contratual a seguinte previsão: 9.17. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, desde o término do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. 9.18. A atualização monetária prevista no item anterior não incidirá nos casos de atraso decorrente de pendência de ordem técnica, administrativa ou documental imputável à Contratada. Tendo em vista que a inclusão não compromete a formulação de propostas fica redesignada a abertura do presente Pregão Eletrônico para o dia 19/12/2025 às 09:00h.

Vicentina, 16 de Dezembro de 2025

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Agente de contratação

EXTRATOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 242/2025
PREGAO ELETRONICO: Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 158/2025

Código do esfinge: 8F2BD80763FE90F0D4F6241E21BEFCBE469379DD

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS.

J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos, destinados à rede socioassistencial que atende o público-alvo da Política de Assistência Social do Município de Vicentina/MS, com vistas a garantir a qualidade e agilidade dos projetos e serviços em execução.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93, especificamente o art. 28, inciso I.

VALOR: R\$ 18.599,00 57.263,17 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 16 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, FERREIRA E SANTANA LTDA, Contratada as Testemunhas, Sergio da Silva Palmeira e Gabriel André da Silva

EXTRATO DE CONTRATO nº 243/2025
PREGAO ELETRONICO: Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 158/2025

Código do esfinge: AB26881AFD3F69C2D1EFF09CB06752F6FB60C36B

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS.

VITOR DIOGO WENDLING

OBJETO: Aquisição de equipamentos, destinados à rede socioassistencial que atende o público-alvo da Política de Assistência Social do Município de Vicentina/MS, com vistas a garantir a qualidade e agilidade dos projetos e serviços em execução.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93, especificamente o art. 28, inciso I.

VALOR: R\$ 2.164,17, (dois mil cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 16 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, FERREIRA E SANTANA LTDA, Contratada e as Testemunhas, Sergio da Silva Palmeira e Gabriel André da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO nº 244/2025
PREGAO ELETRONICO: Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 158/2025

Código do esfinge: 804ED0CCA1C5D3B2E5B5C06A50B8D36CCF1DDC73

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS.

COMERCIAL LUANE LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos, destinados à rede socioassistencial que atende o público-alvo da Política de Assistência Social do Município de Vicentina/MS, com vistas a garantir a qualidade e agilidade dos projetos e serviços em execução.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93, especificamente o art. 28, inciso I.

VALOR: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais),

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 16 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, FERREIRA E SANTANA LTDA, Contratada e as Testemunhas, Sergio da Silva Palmeira e Gabriel André da Silva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001, AO CONTRATO Nº. 152/2025

Código do esfinge:_D63317E985DE3CE229BA7DCB4D4748E72A4DACE1

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA
FERREIRA E SANTANA LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº 152/2025, a fim de prorrogar sua vigência por mais 02 (dois) meses, estabelecendo-se o período de 18/12/2025 a 18/02/2026. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original para refletir o novo valor contratual ora estabelecido, o qual passa a ser de R\$ 9.373,12 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato nº. 152/2025, firmado em 18 de junho de 2025 permanecem inalteradas.

DATA: 11 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, FERREIRA E SANTANA LTDA e as Testemunhas: GABRIEL ANDRE DA SILVA e SERGIO DA SILVA PALMEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 245/2025
DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 065/2025
PROCESSO ADMINITRATIVO: Nº 174/2025

Código do esfinge: 41A06B71847C0A58230702B426651DA679CCBA6D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

R. A. Xavier - EIRELI - EPP

OBJETO: contratação de serviços especializados para o conserto emergencial da Motoniveladora Patrola CaterPi-llar 120, pertencente à frota municipal da Prefeitura de Vicentina/MS, utilizada na manutenção e recuperação das estradas vicinais e demais serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93, especificamente o art. 75, inciso VIII.

VALOR: R\$ 21.975,69 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 17 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, FERREIRA E SANTANA LTDA, Contratada e as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Vicentina
Rua Jubelino Mamédio, 912 - Centro

DECRETO Nº 332/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500	20.644,09
--------------	---	-----------

Sub-Total: 20.644,09

Total Parcial Suplementado: 20.644,09

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500	20.644,09
--------------	---	-----------

Sub-Total: 20.644,09

Total Parcial Reduzido: 20.644,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 17 de dezembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 334/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	02.006.28.843.0006.2009.4.6.90.71.1.500	73.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 73.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 141	02.008.15.452.0008.1003.4.4.90.51.1.700	1.397.027,23
----------------	---	--------------

Sub-Total: 1.397.027,23

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 332	04.009.08.244.0013.2043.4.4.90.52.1.660	14.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 14.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.484.027,23

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 136	02.008.15.451.0008.2020.4.4.90.52.1.706	94.027,23
----------------	---	-----------

Cód. red.: 136	02.008.15.451.0008.2020.4.4.90.52.1.799	50.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 152	02.008.26.782.0008.1004.4.4.90.51.1.799	600.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 744.027,23

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 236	03.010.10.301.0012.1005.4.4.90.51.1.601	400.000,00
----------------	---	------------

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 237	03.010.10.301.0012.1005.4.4.90.52.1.601	100.000,00
Cód. red.: 250	03.010.10.301.0012.2035.4.4.90.51.1.500	90.000,00
Cód. red.: 251	03.010.10.301.0012.2035.4.4.90.52.1.500	50.000,00
Cód. red.: 252	03.010.10.302.0012.1006.4.4.90.51.1.754	100.000,00

Sub-Total: 740.000,00**Total Parcial Reduzido: 1.484.027,23**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 17 de dezembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 335/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.39.1.571	40.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 40.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 256	03.010.10.302.0012.2036.3.1.90.13.1.600	2.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 2.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 340	04.009.08.244.0013.2044.4.4.90.52.1.661	4.500,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 346	04.009.08.244.0013.2045.4.4.90.52.1.660	3.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 7.500,00

Total Parcial Suplementado: 49.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.30.1.571	49.500,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 49.500,00

Total Parcial Reduzido: 49.500,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 17 de dezembro de 2025



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 336/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	02.007.12.361.0007.2012.3.1.91.13.1.500	21.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 21.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	03.010.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.600	12.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 12.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	04.009.08.122.0013.2040.3.1.91.13.1.500	3.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 359	06.007.12.361.0015.2048.3.1.90.13.1.540	15.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 15.000,00

Total Parcial Suplementado: 51.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.30.1.500	51.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 51.000,00

Total Parcial Reduzido: 51.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 17 de dezembro de 2025



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal